



## TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 27216/2022

**DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

**DOADORA: ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE GEORGE OÉTTERER**

**OBJETO: DOAÇÃO DE 10 (DEZ) PÁLETES COM RETALHOS DE TECIDOS**

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Rosângela Perecini, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, Associação das Empresas de George Oétterer CNPJ nº 14.339.358/0001-58, sito na Avenida Carlos Oétterer, 11, Casa 01, George Oétterer, Iperó, CEP 18560-000 neste ato representada por Cláudio José de Almeida inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ portador da entidade RG nº \_\_\_\_\_ 8, a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 10 (dez) páletes com retalhos de tecidos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1 Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.



**Prefeitura de  
SOROCABA**



**FUNDO SOCIAL  
de Solidariedade  
DE SOROCABA**

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 19 de outubro de 2022.

DONATÁRIA: Rosângela Perecini  
Fundo Social de Solidariedade.

DOADOR: Cláudio José de Almeida  
Associação das Empresas de George Oétterer

Testemunhas

1. Silvio Bahr

RG

CPF:

2. Elaine Claro

RG:

CPF: